



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

LEI Nº 36 , DE 11 DE DEZEMBRO DE 1984.

Institui o dia 6 de agosto como o "Dia do Poder Legislativo".

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA

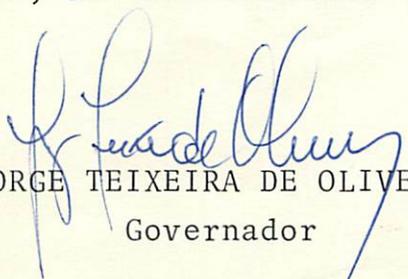
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

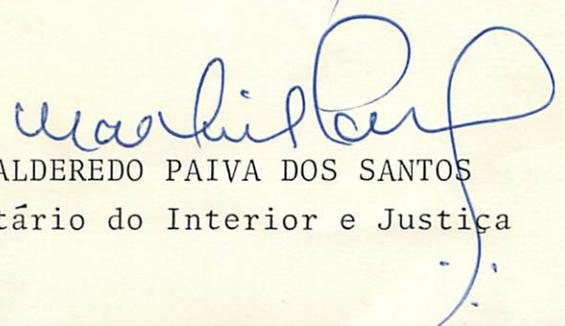
Art. 1º Fica instituído o dia 6 de agosto como o "Dia do Poder Legislativo do Estado".

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Porto Velho, 11 de dezembro de 1984.

  
JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA  
Governador

  
WALDEREDO PAIVA DOS SANTOS  
Secretário do Interior e Justiça

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

GOVERNADORIA

11 DE DEZEMBRO DE 1984

Publicado no Diário Oficial  
nº 721  
14/12/84

insistido em não  
agosto como o "Poder  
Legislativo".

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Art. 1º - A Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia é instituída e suas atribuições são as seguintes:

Art. 19 - Fica instituído o Poder Legislativo do Estado.

Art. 19 - A presente lei entra em vigor em 1º de janeiro de 1985.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Porto Velho, 11 de Dezembro de 1984.

*[Signature]*  
GONÇALVES DE OLIVEIRA  
Governador

*[Signature]*  
Secretaria de Administração